



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2006**

**ATA DE JULGAMENTO**

Aos 21 dias do mês de julho de 2006, às 09:00 horas, com tolerância de 25 (vinte e cinco) minutos, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no plenário, anexo, 3º andar, para dar prosseguimento ao processamento da Concorrência n.º 001/2006, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada *na prestação de serviços de conservação, limpeza, manutenção, teleatendente e copa, nas dependências e instalações do edifício sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS*, conforme especificações constantes do Edital de Concorrência n.º 001/2006 e seus Anexos.

Estavam presentes na abertura dos envelopes das propostas de preços os prepostos das firmas **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.** e **EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.** Em razão da inabilitação da empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA** esta Comissão providenciou a devolução pessoal do envelope da sua proposta, informando ainda que as demais empresas inabilitadas receberão os respectivos envelopes.

Assim passou-se a abertura dos envelopes das propostas de preços na presença dos representantes acima citados, que assistiram primeiro a abertura do invólucro contendo as propostas que, depois de abertas, conferidas e rubricadas pela Comissão, foram também rubricadas pelos licitantes presentes. Verificado o critério de julgamento, constatou-se o seguinte classificação:

<b>1 - EMPRESA DE CONS. E LIMP. DALU LTDA.</b>	<b>R\$71.832,38</b>
<b>2 - FORTESUL SERVIÇOS CONST. E SAN. LTDA</b>	<b>R\$77.803,50</b>

Nestas condições, considerando o critério de julgamento estabelecido na Concorrência n.º 001/2006 -TCE, a empresa que apresentou a melhor proposta foi a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EMPRESA DE CONS. E LIMP. DALU LTDA.**, no valor global mensal de **R\$ 71.832,38 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**, razão pela qual a Comissão de Licitação a considera vencedora do presente procedimento licitatório.

À oportunidade esta Comissão informa que a proposta vencedora apresentou um aumento em relação ao preço estimado à fl. 02 dos autos no importe de 22,20% (vinte e dois vírgula vinte por cento).

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão, o resultado foi apresentado na própria sessão de julgamento e será divulgado no mural apropriado e levado ao conhecimento das habilitadas pela INTERNET no site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Presidente:

Membro:

Membro:

Licitante:

Licitante: